COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PLE – 266/2017
AUTOR – VEREADOR MAURÍCIO TRINDADE
EMENTA – DISPÕE SOBRE AGENDAMENTO DE PROCEDIMENTOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RELATOR – VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

PARECER

Projeto com os mesmos objetivos do ora em análise foi apresentado e rejeitado nesta Casa pelo vereador Leo Prates em 2013, PLE 495/13.
Como aquele, o presente Projeto, de autoria do vereador Maurício Trindade, pretende determinar prazos para realização de exames, consultas e cirurgias.
Entendemos que a proposição, como redigida, não pode ser apresentada como PLE em virtude de gerar custos ao erário além de não indicar em seu art. 10 a legislação a ser revogada, o que contraria a Lei Complementar Federal 95/98, alterada pela L/C 107/2001.
Atualmente, por não dispor de rede pública própria nem administrar de forma plena o atendimento público à saúde do Município, e que gera uma enorme interferência do Poder Público Estadual, encarregado inclusive pelo serviço de regulação o que inviabiliza ainda mais a aprovação do presente, pois não cabe competência a esta Casa legislar sobre outro ente federativo.
Para viabilizar, se legal fosse a iniciativa, viria a criar despesas ao Executivo Municipal, o que é vedado pelo art. 188 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
Assim, sugerimos ao ilustre Autor que retorne com a matéria através de um projeto de indicação.

DO VOTO

Pelo exposto, opinamos pela REJEIÇÃO do PLE 266/2017.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 2017.

Alfredo Mangueira
Relator